

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID-08
		Edição: 02
Área: Diretoria Executiva		Página: 1/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos Atendimento Ambulatorial e SADT		Vigência: 31/01/21

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. RESPONSABILIDADES
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
5. DEFINIÇÕES
6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
7. PALAVRAS CHAVE
8. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA
9. ANEXOS

Elaborado por: Dr. João Fernando M. Ferreira Revisado por: Marisa Lea C Sarrubo Gestão de Risco Subcomitê Segurança do Paciente	17/08/20	Aprovado por: Grupo Retomada de Atividades COVID-19 - DIREX Ingrid Magatti Unidade de Atendimento ao Paciente Ambulatorial Dra Tania Mara V Strabelli UCIH Dra. Marisa Riscalla Madi Diretora Executivo	31/08/20
--	----------	--	----------

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID-08
		Edição: 02
Área: Diretoria Executiva		Página: 2/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos Atendimento Ambulatorial e SADT		Vigência: 31/01/21

1-OBJETIVO

Estabelecer os critérios e fluxos para o atendimento de pacientes a nível ambulatorial para consultas e realização de exames no processo de retomada das atividades assistenciais no cenário da pandemia da COVID-19.

2-ABRANGÊNCIA

Ambulatório, SADT.

3-RESPONSABILIDADES

Unidade de Atendimento ao Paciente Ambulatorial (UAPA).

4-DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.1- Este documento altera temporariamente os documentos "UAPA_POP_03" e "UAPA_POP_04" publicados na pasta ONADOCs.

4.2- POP_Retomada_Cir_Eletivo_v2

4.3- POP_Retomada_Angioplastia_Ablação_v2

4.3- POP_Retomada_Internação_Eletiva_v2

4.4- POP_Retomada_Acolhimento_Recepção_v.2

5-DEFINIÇÕES

5.1- Atendimento Eletivo: procedimento de atendimento em casos bem determinados, não urgentes e que pode ser postergada sem prejuízos ao paciente.

5.2- Agendamento: ato de marcar um atendimento ou procedimento em data e horário predefinidos.

5.3 – Ambulatório: unidade de atendimento para casos de baixa complexidade e que não ofereçam risco imediato à vida do paciente.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID-08
		Edição: 02
Área: Diretoria Executiva		Página: 3/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos Atendimento Ambulatorial e SADT		Vigência: 31/01/21

5.4- Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) é uma modalidade de prestação de serviços que auxilia o diagnóstico clínico ou realiza procedimentos terapêuticos através de exames complementares, sejam exames laboratoriais ou de imagem.

5.5- Teleatendimento: atendimento à distância por meio eletrônico pelo qual profissionais da saúde realizem orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença.

5.6- USR: Unidade de Sintomas Respiratórios: unidade de urgência e emergência dedicada ao atendimento de pacientes com suspeita ou diagnóstico de COVID-19.

5.7- Contrarreferência: encaminhamento de paciente para atendimento em menor grau de complexidade.

6-DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

6.1- Processo de agendamento e critérios de seleção de pacientes para atendimento presencial

6.1.1- As equipes médicas deverão criar os critérios de seleção para a manutenção de atendimento presencial, considerando o limite de 50% de pacientes para serem atendidos presencialmente. Deverão, para tanto, analisar as agendas e contatar os pacientes para avaliação dos sintomas e condições clínicas atuais a fim de identificar entre os pacientes agendados quais deverão ter mantida a consulta presencial e quais atendimentos poderão ser convertidos em teleatendimento, remarcados ou encaminhados para a contrarreferência.

6.1.2- Para os pacientes selecionados para remarcação, o profissional deve utilizar o sistema HC em Casa para possibilitar a extensão da validade da receita e indicar a necessidade de reagendamento e prazo para o procedimento.

6.1.3- A receita do paciente será revalidada pela equipe da farmácia apenas pelo período limite de 18 meses, a contar do intervalo entre a última consulta e o próximo atendimento.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID-08
		Edição: 02
Área: Diretoria Executiva		Página: 4/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos Atendimento Ambulatorial e SADT		Vigência: 31/01/21

Havendo o lançamento do adiamento da consulta no sistema HC em Casa, as novas receitas emitidas e registradas eletronicamente terão validade e serão aceitas pela CDM normalmente.

6.1.4- As receitas, pedidos médicos e comprovantes de agendamento estarão disponíveis eletronicamente para todos os pacientes. O comprovante do novo agendamento também estará disponível eletronicamente para o paciente através do Portal do Paciente, acessado através do endereço eletrônico: “portaldopaciente.hc.fm.usp.br”.

6.1.5- Todos os contatos e atendimentos por teleatendimento devem ser devidamente registrados em prontuário eletrônico (SI3).

6.2- Processo de acolhimento e acesso ao ambulatório

6.2.1- Triagem de pacientes para acesso ao ambulatório: a avaliação inicial será feita nas entradas do InCor (térreo e AB), por colaboradores previamente capacitados conforme aplicação de protocolo específico (POP_Retomada_Acolhimento_Recepção_v.2). Todos os pacientes, acompanhantes e visitantes deverão manter durante a permanência na instituição o uso correto de máscara facial, cobrindo nariz, boca e queixo.

6.2.2- Os casos suspeitos serão avaliados conforme protocolo específico (POP_Retomada_Acolhimento_Recepção_v.2). O casos passíveis de serem dispensados receberão a orientação de que seu atendimento será reprogramado e seus dados serão encaminhados pela equipe de recepção à UAPA/UAPIE para que o procedimento seja reagendado. Os pacientes suspeitos que não possam ser dispensados em função da gravidade dos sintomas ou outros motivos serão direcionados à USR.

6.2.3- Os pacientes liberados pelo processo de triagem só terão acesso permitido à área do ambulatório no período de 1 (uma) hora antes do agendamento previsto.

6.3- Acompanhantes do paciente ambulatorial

Não será recomendada a entrada de acompanhantes exceto para os pacientes que apresentarem critérios para necessidade de acompanhante (pacientes idosos, dependentes ou com déficit motor, visual ou cognitivo).

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID-08
		Edição: 02
Área: Diretoria Executiva		Página: 5/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos Atendimento Ambulatorial e SADT		Vigência: 31/01/21

6.4- Sala de espera

6.4.1- Nas salas de espera haverá o bloqueio de assentos intercalados nas longarinas, por meio de aviso de “proibido sentar” e visando assim garantir o distanciamento mínimo ideal de 1,5m entre pacientes e sua segurança.

6.5- Durante o atendimento

6.5.1- O tempo de consulta previsto terá o mínimo de 20 minutos, com intervalo de 10 minutos entre os atendimentos para limpeza do ambiente.

6.5.2- Orienta-se o número máximo de 4 pessoas por sala/consultório durante o atendimento, sendo o paciente e seu acompanhante, um assistente e um residente/aluno.

6.5.3- Estarão disponíveis em todas as salas 1 faceshield ou óculos de proteção individual (para ser utilizada para a realização do exame físico), 1 frasco de álcool líquido 70% e pano multiuso para desinfecção das superfícies, estetoscópios e equipamentos e dispenser de solução alcoólica ou sabão para higiene das mãos.

6.6- Pós-consulta

6.6.1- Após o atendimento, o paciente deve realizar o seu check-out no posto indicado da unidade de atendimento ambulatorial e aguardar a liberação de seu agendamento, que estará disponível após algumas horas no Portal do Paciente (portaldopaciente.hc.fm.usp.br). O paciente também pode solicitar, através da internet (acessando o site do InCor: www.incor.usp.br) seu agendamento de consulta/exames a qualquer momento.

6.6.2- Visando reduzir as aglomerações o pós-consulta atenderá apenas pacientes que precisem ser orientados para procedimentos invasivos e aqueles para os quais ~~que~~ houver a percepção de compreensão muito prejudicada.

6.7- Regras gerais do ambiente de trabalho

6.7.1- Fazer o uso correto de máscaras, distanciamento social e higienização das mãos. Os profissionais da saúde, pacientes e acompanhantes deverão permanecer com máscaras

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID-08
		Edição: 02
Área: Diretoria Executiva		Página: 6/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos Atendimento Ambulatorial e SADT		Vigência: 31/01/21

facial. Os pacientes somente poderão retirar a máscara se/quando solicitado pelo profissional de saúde.

6.7.2- Orienta-se NÃO utilizar duas máscaras. O uso de óculos de proteção individual (ou face- shield na sua ausência) é recomendado aos profissionais de saúde durante todo o período de contato próximo ao paciente. Os face-shields poderão ser compartilhados pelos profissionais de saúde desde que se realize a limpeza antes e após o uso com álcool líquido a 70%.

6.7.3- Na sala de procedimentos, onde são realizadas inalações, bem como na sala de emergência, deve-se utilizar máscara N95, sendo vedado o uso de máscaras N95 valvuladas em ambiente hospitalar.

6.7.4- Teclados estarão cobertos com plástico filme e devem ser higienizados antes de cada atendimento. A cobertura deverá ser substituída quando estiver danificada.

6.7.5 - Nas áreas de recepção deve haver distanciamento mínimo de 1,5 m entre as estações de trabalho e barreira protetora de acrílico para o atendimento ao público.

6.7.6- As estações de trabalho deverão dispor de solução alcoólica para higienização das mãos. Deve haver, também, um frasco de solução alcoólica e pano multiuso acessível às bancadas/mesas para desinfecção das superfícies. Estas devem ser desinfetadas pelo profissional em uso da sala.

6.8- Ambulatórios Cirúrgicos, Arritmia e Hemodinâmica

6.8.1- Devem ter o agendamento ajustado às novas conformações do programa cirúrgico e seguir os procedimentos descritos no documento “POP_Retomada_Cir_Eletivo_v2”, “POP_Retomada_Angioplastia_Ablação_Eletivo_v2” e “POP_Internacao_Eletiva_v2”.

7-PALAVRAS CHAVE

Agendamento; Ambulatório, SADT; Eletivo; Covid-19

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID-08
		Edição: 02
Área: Diretoria Executiva		Página: 7/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos Atendimento Ambulatorial e SADT		Vigência: 31/01/21

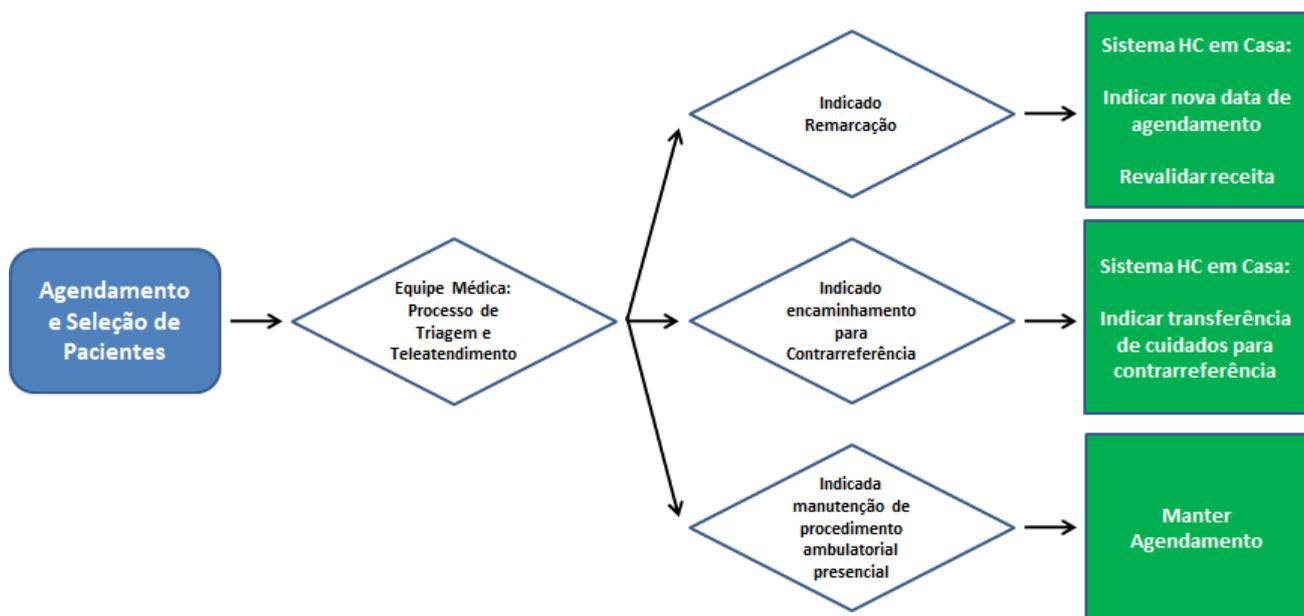
8-REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020

NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

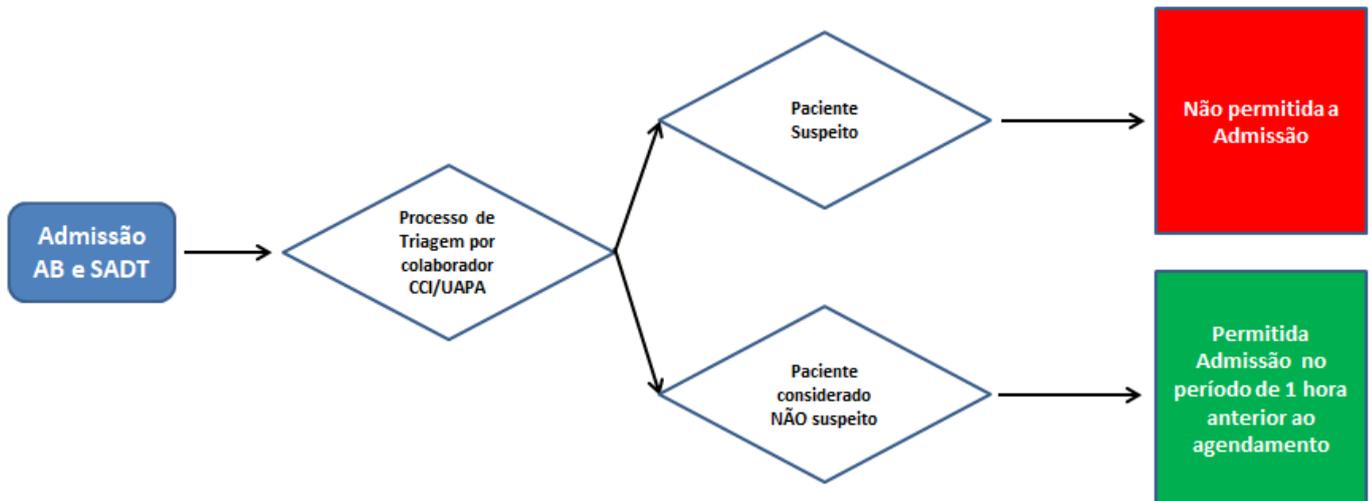
9-ANEXOS

Anexo 1- Fluxograma de seleção e agendamento de paciente para consulta ou exame ambulatorial



	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Número: POP_DIREX_COVID-08
		Edição: 02
Área: Diretoria Executiva		Página: 8/9
Assunto: Programa Retomada: Procedimentos Atendimento Ambulatorial e SADT		Vigência: 31/01/21

Anexo 2- Fluxograma da admissão de paciente em consulta ou exame ambulatorial



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**Número:
POP_DIREX_COVID-08

Edição: 02

Área: Diretoria Executiva

Página: 9/9

Assunto: Programa Retomada: Procedimentos Atendimento Ambulatorial e SADT

Vigência: 31/01/21

APROVAÇÃO

Responsável	Data	Assinatura
Ingrid Magatti		
Dra Tania Mara V Strabelli		
Dra Marisa Riscalla Madi		